



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hemórgenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (22) 2621.1525 – R.203

GABINETE DO EDIL BRUNO COSTA

REQUERIMENTO Nº 012, DE 18 ABRIL DE 2017.

O Vereador subscrito, depois de cumpridas as formalidades de praxe, com base no Artigo 148, IX, da Resolução Nº 280, de 12 de julho de 1991 - Regimento Interno desta Casa de Leis, *REQUER* ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja encaminhado à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no prazo estabelecido no Art. 72, XIV, da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Aldeia, a revisão do Processo nº 9101/2012, que trata da retirada da árvore localizada no Bairro Boqueirão

JUSTIFICATIVA

A atividade parlamentar inclui como dever constitucional, definido no art. 70 da Constituição Federal, a fiscalização e o controle do Poder Executivo.

O Vereador é o membro do Poder Legislativo do Município. Nessa condição, ele desempenha como funções típicas, as tarefas de legislar e de exercer o controle externo do Poder Executivo, isto é, da Prefeitura.

A função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia. O controle parlamentar diz respeito ao acompanhamento por parte do Legislativo, da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração.

São Pedro da Aldeia, 18 de Abril de 2017.


BRUNO MENDONÇA DA COSTA

- Vereador Presidente -

CIENTE

Conatou do expediente da Sessão

20/04/17

BRUNO COSTA

**PRESIDENTE
C. M. S. P. A.**